

# **LEI MUNICIPAL Nº 1.630/1997**

---

## **DESAFETA, REMEMBRA E AUTORIZA DOAÇÃO DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA, SITUADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO VILA BRASÍLIA-CONTINUAÇÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - E desafetada do uso comum do povo e transformada em área patrimonial do município, parte da Rua 12, situada entre a Rua 5 e Av. Bernardo Sayão, do loteamento denominado Vila Brasília Continuação, com área de 2.950,00m². Art. 2º - Fica o chefe do poder Executivo autorizado a doar a área caracterizada no Artigo anterior, ao Sr. Olacir do Carmo, cuja a finalidade e a construção de 3 blocos de apartamentos, devendo tal parcela de terras ser desatinadas exclusivamente a área de lazer, que o condomínio destinara a seus residentes. Art. 3º - As quadras nºs. 57-A, ambas compostas de 26 lotes, são lembradas em áreas distintas, resultando em áreas contínuas de 11.650,00m² que, somadas a desafetação e doação referidas nos artigos 1º e 2º desta Lei, perfazendo uma área global de 26.275,00m² o que dá condições de ser cumprida a finalidade deste ato. Art. 4º - reverterá automaticamente ao patrimônio público municipal a área ora doada, independentemente de notificação ou interpelação judicial, se: I - dentro do prazo de 06 (seis) meses, a partir da sanção desta Lei, não forem as obras propostas. II - a finalidade, condicionada a doação da área, for alterada sem autorização expressa do Município. III - como contra partida do benefício recebido, fica o proprietário das quadras 57-A e 58-A, obrigado a reformar o prédio do antigo ranário, situado na Avenida República, Setor Garavelo (área contínua a mata), concomitantemente a aprovação do projeto pelo poder executivo, no prazo de 90 dias, sob pena de renovação da presente Lei, este prédio será destinado a Prefeitura e desta para a polícia Militar. Art. 5º - Renovadas as disposições contrárias, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida de Goiânia, aos vinte e sete dias do mês de agosto de um mil novecentos e noventa e sete. JOSE CALDAS DA CUNHA SEC. EXECUTIVO JOÃO ANTONIO BORGES SEC. DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL